



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.006046/2026-08	
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Nome do requisitante: Rosangela Lira de Souza	Cadastro: 72231
Sector/Departamento: Departamento Administrativo	Data do Pedido: 10 março 2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS VIA GPS E GSM/GPRS, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTORES POR MEIO DE TECNOLOGIA RFID/IBUTTON, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES EM PLATAFORMA WEB, COM COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	A	B	C = (Bx12M)	D= (B*A)*12M	E= (D*5)
			QUANT. VEÍCULO	VALOR UNIT. MENSAL (POR VEÍCULO)	VALOR UNIT. POR ANO (POR VEÍCULO)	VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO (5 VEÍCULOS)	VALOR TOTAL 60 MESES DO CONTRATO (5 VEÍCULOS)
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS VIA GPS E GSM/GPRS, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTORES POR MEIO DE						

1	TECNOLOGIA RFID/IBUTTON, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES EM PLATAFORMA WEB, COM COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO.	SERVIÇO	5	69,90	838,80	4.194,00	20.970,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.970,00 (vinte mil, novecentos e setenta reais)							

1.1 Relação de veículos da frota da PGM :

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO FAB.	TOMBAMENTO
1	FORD RANGER XLS 12A	NKX 0396	2009/2009	1170441
2	CHEVROLET S10 LT DD4	NCM 0772	2014/2015	176421
3	CRONOS DRIVE1.3/FIAT	QTB 6158	2018/2019	206029
4	CRONOS DRIVE1.3/FIAT	QTB 6168	2018/2019	206030
5	ETIOS SDX VSC MT	QTD4J58	2020/2020	233347

1.2 Constitui objeto da presente contratação a prestação continuada de serviços de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular da frota da Procuradoria-Geral do Município, compreendendo solução tecnológica integrada de geolocalização, transmissão de dados GPS/GSM/GPRS, acesso à plataforma web de gerenciamento, identificação de condutores por RFID/iButton ou tecnologia equivalente, armazenamento de dados, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, treinamento dos usuários e fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, destinados ao atendimento de 05 (cinco) veículos oficiais.

1.2 O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução compreende a disponibilização contínua da solução tecnológica necessária ao monitoramento da frota institucional, permanecendo sob responsabilidade da contratada o fornecimento, instalação, configuração, manutenção, substituição dos equipamentos, atualização tecnológica e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

1.3 A execução contratual terá início a partir da assinatura do contrato, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência para implantação da solução tecnológica, instalação e configuração dos equipamentos nos veículos oficiais, permanecendo a contratada responsável pela prestação contínua dos serviços durante toda a vigência contratual, assegurando a plena disponibilidade e funcionamento da solução contratada.

1.4 A solução será remunerada mediante valor mensal correspondente à disponibilização integral da solução tecnológica para atendimento da frota institucional composta por 05 (cinco) veículos, abrangendo todos os serviços, equipamentos e funcionalidades previstos neste Termo de Referência, não havendo remuneração individualizada por equipamento ou veículo monitorado.

1.5 Esta contratação destina - se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar o **MENOR PREÇO** para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133.21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, atendendo as necessidades da **Procuradoria Geral do Município - PGM**.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com os valores atualizados pelo **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, o qual atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021

2.1 A contratação por dispensa de licitação justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133.

“Art. 75, **caput**, inciso II, R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).”

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular da frota da Procuradoria Geral do Município, mediante disponibilização de solução tecnológica integrada de geolocalização, transmissão de dados GPS/GSM/GPRS, acesso via plataforma web, identificação de condutores, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Atualmente, os serviços são executados por meio do Contrato nº 25/2021, cuja vigência se encerrará em junho de 2026, tornando necessária a adoção das providências administrativas voltadas à realização de nova contratação, a fim de evitar a interrupção de serviço essencial ao adequado controle e gestão da frota institucional.

A contratação mostra-se necessária em razão da importância operacional do sistema de monitoramento veicular, o qual possibilita maior controle sobre a utilização dos veículos oficiais, acompanhamento em tempo real dos deslocamentos, rastreabilidade das informações operacionais, otimização das rotas, segurança patrimonial e fortalecimento dos mecanismos de fiscalização da utilização dos bens públicos.

Além disso, a solução tecnológica contribui para maior eficiência administrativa, transparência e racionalização da gestão da frota, permitindo emissão de relatórios gerenciais, armazenamento de histórico operacional e acompanhamento das atividades desempenhadas pelos veículos oficiais da Administração.

A contratação também se justifica pela natureza contínua do serviço, indispensável ao regular desenvolvimento das atividades institucionais da Procuradoria Geral do Município, cuja interrupção poderia comprometer o acompanhamento operacional da frota e os mecanismos de controle administrativo atualmente utilizados.

Considerando que o objeto consiste em serviço comum de natureza continuada, de baixa complexidade operacional e de reduzido valor anual da contratação, a celebração do contrato pelo prazo de até 60 (sessenta) meses mostra-se mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. A adoção de vigência plurianual proporciona maior eficiência na gestão contratual, assegura a continuidade da prestação dos serviços e reduz os custos administrativos indiretos decorrentes da repetição periódica de procedimentos licitatórios, cuja instrução demanda significativa mobilização de recursos humanos e materiais em comparação ao reduzido valor envolvido na contratação. Além disso, a manutenção de um único vínculo contratual favorece o planejamento orçamentário, a estabilidade da execução, a padronização da solução tecnológica e a otimização dos recursos públicos, preservando a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 5 do Estudo Técnico Preliminares. ANEXO I

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta contratação, **24 (vinte e quatro) horas** por dia, **07 (sete) dias** por semana, **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias no ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

4.1.1 Quaisquer interrupções não programadas, excetuando-se os casos de interrupções nas redes das operadoras de telefonia celular, nos sistemas internos da Procuradoria-Geral do município/PGM que interfiram no funcionamento do sistema fornecido pela CONTRATADA (Ex.: rede interna, servidores, etc.) e casos fortuitos e de força maior, sujeitarão a CONTRATADA às aplicações das sanções administrativas previstas neste documento.

4.1.2 O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização da frota oficial, bem como permitir a localização e acompanhamento das viaturas pelos usuários e subclientes em seus dispositivos móveis ou desktop, via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos.

4.1.3 O escopo do fornecimento contempla o Sistema, os Equipamentos Móveis, os chips devidamente habilitados em ao menos uma operadora de telefonia, as Licenças e os Serviços relacionados à implantação e manutenção de dispositivos, softwares, aplicativos e embarcados, bem como todos os componentes e requisitos necessários ao perfeito funcionamento da solução.

4.1.4 O monitoramento deve abranger todo o território nacional.

4.2 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Eficiência energética: Utilização de equipamentos e dispositivos eletrônicos com baixo consumo energético, sempre que tecnicamente viável;

4.2.2 Gestão de resíduos: Destinação ambientalmente adequada de equipamentos, componentes eletrônicos, baterias, cabos, chips, sensores e demais resíduos tecnológicos eventualmente substituídos durante a execução contratual, observadas as normas ambientais aplicáveis a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2.3 Preferência pela utilização de sistemas digitais e eletrônicos para emissão de relatórios, comunicações, ordens de serviço, registros operacionais e documentos correlatos, visando redução do consumo de papel e materiais impressos.

4.3 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.3.1 Não haverá indicação de marca para a presente contratação.

4.4 DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.4.1 Não haverá vedação de marca para a presente contratação;

4.5 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.5.1 Não haverá exigência de carta de solidariedade para a presente contratação;

4.6 SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1 Não haverá garantia da contratação, constantes nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de pequeno valor;

4.7.2 A não exigência de garantia contratual decorre da natureza do objeto, caracterizado como serviço comum de baixa complexidade operacional, sem dedicação exclusiva de mão de obra e de reduzido valor financeiro, bem como da análise dos riscos associados à contratação, os quais foram considerados baixos e adequadamente mitigáveis por meio da fiscalização contratual e da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021. Ademais, a exigência de garantia contratual poderia acarretar custos adicionais às licitantes, com reflexos diretos na composição dos preços ofertados e eventual aumento do custo da contratação para a Administração, sem que houvesse benefício proporcional à mitigação dos riscos identificados, razão pela qual sua dispensa mostra-se compatível com os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

4.8.1 GLOSSÁRIO E TERMOS UTILIZADOS

4.8.1.1 **GPS (Global Positioning System):** Sistema de posicionamento global por satélite utilizado para determinação da localização geográfica dos veículos monitorados.

4.8.1.2 **GSM/GPRS:** Tecnologia de comunicação móvel utilizada para transmissão de dados entre os dispositivos instalados nos veículos e a plataforma de monitoramento.

4.8.1.3 **Telemetria:** Tecnologia destinada à coleta, transmissão e análise remota de dados operacionais dos veículos, permitindo acompanhamento em tempo real.

4.8.1.4 **Rastreamento Veicular:** Serviço de monitoramento da localização e deslocamento dos veículos por meio de dispositivos eletrônicos integrados ao sistema de geolocalização.

4.8.1.5 **Geolocalização:** Identificação da posição geográfica do veículo em tempo real ou por meio de registros históricos.

4.8.1.6 **RFID (Radio Frequency Identification):** Tecnologia de identificação por radiofrequência utilizada para identificação dos condutores autorizados.

4.8.1.7 **iButton:** Dispositivo eletrônico utilizado para identificação individual de condutores mediante autenticação no veículo.

4.8.1.8 **Módulos Embarcados (AVL):** É a sigla de "Automatic Vehicle Location" que significa localização automática de veículo. Vem a ser o módulo físico a ser instalado em cada veículo, que deve incluir todos os dispositivos necessários para a localização e envio dos dados a Central

4.8.1.9 **Histórico de Dados:** Armazenamento das informações operacionais, trajetos, eventos e registros relacionados à utilização dos veículos monitorados.

4.8.1.10 **Central:** Ponto de onde se controla toda a movimentação dos veículos em tempo real.

4.8.1.11 **Painel de Controle na Web:** É uma interface de usuário provida pela empresa hospedeira para a manutenção e monitoramento de um website hospedado.

4.8.1.12 **Chips Habilitados:** É um dispositivo microeletrônico que consiste em transistores e outros componentes interligados capazes de desempenhar funções específicas. Suas dimensões são extremamente reduzidas, os componentes são formados em pastilhas de material semicondutor. Estes deverão estar habilitados por uma companhia telefônica, pronto para uso de acordo com as regras da ANATEL.

4.8.1.13 **Comodato:** Empréstimo gratuito de bem não fungível, que deve ser restituída no tempo convencionado pelas partes.

4.8.1.14 **Software:** é uma sequência de instruções escritas para serem interpretadas por um computador com o objetivo de executar tarefas específicas. Também pode ser definido como os programas que comandam o funcionamento de um computador. Em um computador, o software é classificado como a parte lógica cuja função é fornecer instruções para o hardware.

4.8.1.15 **Hardware:** é a parte física de um computador, é formado pelos componentes eletrônicos, como por exemplo, circuitos de fios e luz, placas, utensílios, correntes, e qualquer outro material em estado físico, que seja necessário para fazer com o que computador funcione.

4.8.1.16 **Firmwares:** É o conjunto de instruções operacionais programadas diretamente no hardware de um equipamento eletrônico.

4.9 NORMATIVAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.9.1 Homologação vigente junto à Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL, para os dispositivos de telecomunicações utilizados na solução;

4.9.2 Conformidade com a regulamentação aplicável à transmissão de dados e comunicação móvel em território nacional;

4.9.3 Observância das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei nº 13.709/2018), quanto ao armazenamento, tratamento e segurança das informações coletadas pelo sistema;

4.9.4 Adoção de boas práticas de segurança da informação, integridade, disponibilidade e rastreabilidade dos dados operacionais;

4.9.5 Observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT aplicáveis aos equipamentos eletroeletrônicos, transmissão de dados, instalações e segurança operacional, quando pertinentes ao objeto contratado;

4.10 MÓDULO RASTREADOR (HARDWARE EM COMODATO)

4.10. 1. O equipamento destinado à instalação nos veículos deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.10.1.1. Tecnologia de Posicionamento e Comunicação;

4.10.1.2. **Receptor GNSS:** Deve apresentar alta sensibilidade (mínimo de -160 dBm), ser compatível com GPS e garantir precisão de posicionamento inferior a 10 metros;

4.10.1.3. **Módulo de Comunicação:** Obrigatório o uso de tecnologia 4G/LTE ou superior, com fallback automático para redes 3G/2G, assegurando transmissão de dados mesmo em locais com diferentes infraestruturas de rede celular;

4.10.1.4. **Certificação:** É obrigatória homologação pela ANATEL, sendo necessária a apresentação do respectivo certificado pela Contratada

4.10. 2 Funcionalidades de Hardware:

4.10.2.1. **Bateria de Backup:** Equipamento deve possuir bateria interna recarregável, garantindo autonomia operacional e transmissão mínima de quatro horas em caso de interrupção da alimentação principal;

4.10.2.2 **Memória Interna (Datalogger):** Capacidade mínima de armazenamento de 10.000 posições em memória não volátil (Black Box);

4.10.2.3 **Finalidade:** Em áreas sem cobertura de sinal celular, o dispositivo deve armazenar os dados localmente e transferi-los automaticamente após restabelecimento do sinal, evitando qualquer perda de histórico;

4.10. 3 Entradas e Sensores:

4.10.3.1. **Detecção de Ignição (Pós-chave):** Detecção física ou virtual, por variação de voltagem;

4.10. 3.2. **Acelerômetro de 3 eixos:** Para identificação de impactos, acelerações e frenagens bruscas, além de curvas acentuadas;

1.3.3. **Proteção:** Gabinete resistente à poeira e à umidade, adequado ao ambiente automotivo;

4.11 CONECTIVIDADE E TRANSMISSÃO DE DADOS

4.11.1. Chip de Dados (SIM Card):

4.11.1.1 **Fornecimento do SIM Card M2M** (Machine to Machine) com plano de dados ilimitado ou suficiente para suprir todo o tráfego de informações requeridas, sem custos adicionais à PGM;

4.11.1.2 **Cobertura:** O chip deverá possuir cobertura nacional e, preferencialmente, tecnologia de roaming entre operadoras (multioperadora), visando maximizar a disponibilidade de sinal.

4.11.2. Frequência de Atualização (Padrão Mínimo):

4.11.2.1 Com a ignição ligada: transmissão dos dados de posição, velocidade e status a cada 60 (sessenta) segundos ou sempre que houver alteração da direção superior a 30 graus.

4.11.2.2 Com a ignição desligada: transmissão do dado de posição (heartbeat) a cada 30 (sessenta) minutos para fins de segurança patrimonial.

4.12 PLATAFORMA DE GESTÃO (SOFTWARE WEB)

4.12.1. O sistema deverá ser totalmente baseado na Web, acessível por meio de navegador de internet, sem necessidade de instalação local nos computadores da PGM, oferecendo as seguintes funcionalidades:

4.12.2 Visualização e Monitoramento:

4.12.2.1 Disponibilização da frota em mapas digitais (Google Maps, OpenStreetMaps ou equivalentes disponíveis no mercado), com camadas de mapa rodoviário e imagem de satélite.

4.12.2.2 Apresentação do status em tempo real: Em movimento, parado com motor ligado (ocioso), parado com motor desligado e ausência de comunicação.

4.12.2.3 Exibição do "rastro" do veículo no mapa, indicando o percurso realizado, com setas direcionais.

4.13 TELEMETRIA AVANÇADA E CONTROLE:

4.13.1. **Controle de Ociosidade:** Disponibilização de relatórios e alertas para identificar veículos parados com o motor em funcionamento por período superior ao limite configurável (exemplo: 5 minutos), visando otimizar o consumo de combustível.

4.13.1. **Análise de Condução:** Registro dos eventos de frenagem brusca, aceleração brusca e curvas perigosas, permitindo a elaboração de ranking de motoristas com base nos dados coletados.

4.13.2. **Cercas Eletrônicas (Geofencing):** Ferramenta para delimitação de áreas específicas no mapa (como garagens, áreas autorizadas ou restritas) e configuração de alertas automáticos para entradas e saídas dessas regiões.

4.13.3. **Controle de Velocidade:** Monitoramento do excesso de velocidade com base em parâmetros customizáveis definidos pelo usuário.

4.13.4. **Relatórios Gerenciais:**

4.13.4.1 O sistema deve possibilitar a exportação de dados em formatos como Excel e PDF, além da geração, no mínimo, dos seguintes relatórios:

- **Relatório de Viagens:** Apresentação de data/hora inicial e final, endereços de partida e

chegada, distância percorrida e tempo total de viagem.

- **Relatório de Utilização:** Consolidação da quilometragem total percorrida por veículo e período, permitindo confronto com informações de abastecimento.

- **Relatório de Eventos de Telemetria:** Listagem das infrações (velocidade, ociosidade, direção agressiva) cometidas por motorista.

- **Relatório de Comunicação:** Informações sobre disponibilidade de sinal e tempo de desconexão dos dispositivos.

4.14 PADRÕES DE INSTALAÇÃO E SEGURANÇA

4.14.1 **Instalação Física:**

4.14.1.1 A instalação deve ser efetuada de maneira oculta e discreta, preferencialmente no interior do painel do veículo, a fim de dificultar a localização visual e o acesso não autorizado ao equipamento.

4.14.1.2 As conexões elétricas deverão ser soldadas e devidamente isoladas, observando as normas técnicas automotivas aplicáveis, para prevenir curtos-circuitos ou eventuais danos à central eletrônica do veículo.

4.14.2 **Lacre de Segurança:**

4.14.2 .1. Todos os equipamentos e chicotes principais deverão receber lacres numerados ou etiquetas de inviolabilidade (“void”), visando evidenciar qualquer tentativa de violação ou sabotagem.

4.14.3 **Garantia de Integridade:**

4.14.4.1 Nos casos em que o veículo contar com garantia de fábrica vigente, a instalação deverá ser executada de modo não invasivo (sem cortes nos chicotes originais), utilizando-se conectores adaptadores ou tomadas de força auxiliares, de forma a preservar integralmente a garantia do bem.

4.15 DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES

4.15.1 Garantia de sigilo, integridade e disponibilidade das informações armazenadas;

4.15.2 Controle de acesso ao sistema por níveis de permissão;

4.15.3 Armazenamento seguro dos dados operacionais;

4.15.4 Disponibilidade de registros históricos para auditoria e fiscalização administrativa.

4.16 DAS CONDIÇÕES DO COMODATO

4.16.1 A CONTRATADA deverá ceder ao CONTRATANTE o equipamento de rastreamento (rastreador), em perfeitas condições, a título de COMODATO, regido pelo art. 579 e seguintes do Código Civil brasileiro. O CONTRATANTE, por sua vez, declara que o recebe e obriga-se a mantê-lo sob sua custódia enquanto vigor o contrato.

4.16.2 Cabe à contratada a responsabilidade de realizar manutenções ou a troca dos aparelhos, quando houver a necessidade.

4.16.2.1 A substituição/troca referida no subitem anterior deverá ser providenciada pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a mesma receber notificação expedida pelo órgão contratante, podendo tal prazo ser prorrogado, de acordo com a localidade onde se encontra o veículo/equipamento monitorado.

4.16.2.2 No caso de desfazimento ou baixa de veículos da frota da PGM, o Contrato será objeto de supressão proporcional dos serviços e equipamentos correspondentes, com a consequente redução do valor contratual, ficando a Contratada obrigada a aceitar a redução nas mesmas condições de preço estabelecidas em sua proposta.

4.16.2.3 Na hipótese de ampliação da frota por novas aquisições, o Contrato poderá sofrer acréscimo para inclusão de novas unidades de monitoramento e manutenção, respeitados os limites legais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

4.16.2.3 A contratada não poderá cobrar taxa de instalação e desinstalação nem sob qualquer outra denominação, do equipamento em caso de remanejamento para outro veículo que compõe a frota da PGM.

4.16.2.4 Havendo encerramento do contrato de prestação de serviços, o comodato será automaticamente rescindido, sem prejuízo das outras

obrigações assumidas pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA realizar a retirada de todos os equipamentos cedidos à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do cancelamento ou rescisão do contrato.

4.17 DA GARANTIA DO SERVIÇO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.17.1 O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido.

4.17.2. Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.

4.17.2.1 A assistência técnica deverá ser prestada na cidade de Porto Velho, sempre que necessária à manutenção da continuidade dos serviços, em dias úteis, finais de semana e feriados, mediante atendimento presencial ou remoto.

4.17.2.1.1 A licitante deverá citar em sua proposta a sistemática de Assistência Técnica, durante o período de garantia, com nome, endereço e telefone do representante autorizado a prestar o serviço.

4.17.3 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

4.17.4 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

4.17.5 A contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

4.17.6 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pelo contratado não poderá ser superior a 8 horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso, cabendo à análise da PGM, a sua aprovação.

4.18 Em hipótese alguma serão aceitas propostas caracterizando sistemas em desenvolvimento, ou a serem desenvolvidos. Somente serão aceitas propostas de sistemas que atendam ao escopo desta especificação, que estejam consolidados e implantados no mercado.

4.19 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, por telefone, internet, mensagens SMS, Whatsapp e outros dispositivos, de maneira que interrupções e perda de sinais sejam acionadas e solucionadas nos prazos previstos neste documento.

4.20 Cada motorista/operador da Procuradoria-Geral do município/PGM deverá receber um cartão RFID/iButton. Quando houver alteração na ignição do veículo (ligar ou desligar) será solicitado que o cartão RFID/iButton seja passado no sensor, identificando o condutor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para o início de execução dos serviços: a partir da assinatura do contrato;

5.1.1 O prazo para conclusão da instalação dos equipamentos e do software será de, no máximo, **30 dias, contados a partir da assinatura do contrato**

5.1.2 O cronograma detalhado de instalação, contemplando os 05 veículos, deverá ser apresentado pela Contratada à Fiscalização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para aprovação.

5.1.3 Os equipamentos disponibilizados deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à CONTRATADA promover sua reparação ou substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura formal do chamado pela fiscalização do contrato, por e-mail, sistema eletrônico, telefone ou outro meio previamente acordado, desde que o veículo esteja disponível para execução do serviço.

5.1.4 A transferência do serviço de rastreamento de um veículo para outro deverá ser realizada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, em caso de substituição, renovação ou acréscimo da frota de veículos oficiais do Contratante.

5.1.5 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

5.1.5.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: **Na Procuradoria Geral do Município – PGM** Endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 1044, bairro Centro. CEP: 76.801-097. Telefone: (69) 3901-3042; e-mail da.pgm.pvh@gmail.com

5.2 LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1 Locais de execução de serviços: Os serviços de rastreamento serão prestados na cidade de Porto Velho - RO

5.2.2 Local de instalação dos equipamentos: **Procuradoria Geral do Município – PGM** Endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 1044, bairro Centro. CEP: 76.801-097. Telefone: (69) 3901-3042 ou no local a ser indicado pela Empresa Contratada, desde que tal local possua a estrutura mínima necessária para recebimento de veículos pertencentes a Frota da PGM, e esteja localizado na região central da área urbana da cidade de Porto Velho.

5.3 O Recebimento Provisório :

5.3.1 Executado o serviço, este será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta,

devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, para recebimento definitivo.

5.3.2 O recebimento provisório e o ateste mensal dos serviços serão realizados pelo Fiscal do Contrato mediante verificação da efetiva prestação dos serviços contratados observando no mínimo:

- I – disponibilidade e pleno funcionamento da plataforma de monitoramento;
- II – funcionamento dos equipamentos instalados nos veículos;
- III – transmissão regular dos dados de rastreamento e telemetria;
- IV – acesso aos relatórios operacionais e históricos de monitoramento;
- V – atendimento aos chamados técnicos registrados durante o período de referência;
- VI – cumprimento dos níveis de serviço previstos neste Termo de Referência;
- VII – inexistência de ocorrências que comprometam a disponibilidade da solução tecnológica.

5.4 O Recebimento Definitivo:

5.4.1 Em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, e, após a verificação da qualidade dos serviços executados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.4.2 Emitir Termo Circunstanciado de Recebimento para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.4.2.1 Excepcionalmente, o prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do(s) serviço(s), nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual

5.4.4 Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desses materiais, até que seja sanada a situação

5.4.5 Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se refere o subitem anterior, fica a CONTRATADA obrigada a regularizar no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar de sua notificação, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

5.4.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do serviço prestado, cabendo sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

5.4.7 Para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório mensal de execução contendo, no mínimo:

- I – relação dos veículos monitorados;
- II – período de prestação dos serviços;
- III – disponibilidade da plataforma durante o período;
- IV – registro dos atendimentos técnicos realizados;
- V – registro das manutenções preventivas e corretivas eventualmente executadas;
- VI – informações sobre substituições de equipamentos ocorridas no período;
- VII – declaração de regular funcionamento da solução tecnológica.

5.4.8 O Fiscal do Contrato poderá solicitar informações complementares, realizar testes de funcionamento da solução, emitir relatórios de fiscalização e promover diligências sempre que necessário para comprovação da adequada execução contratual.

5.5 Itens a serem disponibilizados pela CONTRATADA, não se restringindo, mas devendo incluir, no mínimo:

5.5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1.1. Módulos AVL/GPS instalados em cada veículo, preferencialmente em espaço oculto interno, que devem ser novos, de primeiro uso e em sua versão de fabricação mais recente;

5.5.1.2. Os módulos deverão ser instalados de forma a detectar ocorrências caso tentem ser removidos, enviando alertas a Central nestes cenários. Nestes casos, a CONTRATADA deverá sempre alertar a CONTRATANTE sobre tais ocorrências, assim que detectadas.

5.6 Do Regime de Comodato dos Equipamentos

5.6.1 Os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA permanecerão de sua exclusiva propriedade, sendo fornecidos em regime de comodato durante toda a vigência contratual.

5.6.2 Compete à CONTRATADA realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, toda manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos, atualização tecnológica e retirada dos dispositivos ao término do contrato.

5.6.3 A CONTRATANTE compromete-se a utilizar os equipamentos exclusivamente para a finalidade contratada, adotando os cuidados necessários à sua conservação e comunicando imediatamente à CONTRATADA qualquer ocorrência de defeito, dano, furto, roubo, extravio, vandalismo ou sinistro envolvendo os dispositivos.

5.6.4 Nos casos de dano decorrente de uso inadequado, dolo ou culpa comprovadamente atribuíveis à CONTRATANTE, poderá ser apurada a responsabilidade administrativa para eventual ressarcimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6.5 Nas hipóteses de defeito decorrente do desgaste natural, falha de fabricação, vício do equipamento ou necessidade de atualização tecnológica, a substituição ocorrerá exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

5.7 Do Treinamento dos Usuários

5.7.1 A CONTRATADA deverá realizar treinamento para os servidores indicados pela CONTRATANTE, abrangendo os operadores da solução e os servidores responsáveis pelo acompanhamento da gestão da frota, antes da disponibilização definitiva da solução.

5.7.2 O treinamento poderá ser realizado na modalidade presencial ou remota, conforme acordado entre as partes, devendo contemplar, no mínimo, a utilização das principais funcionalidades da plataforma, acesso ao sistema, consulta à localização dos veículos, emissão de relatórios, identificação de condutores, abertura de chamados técnicos e demais funcionalidades necessárias à adequada utilização da solução.

5.7.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar manual do usuário ou material de apoio em formato digital e prestar orientações complementares sempre que houver atualização relevante da plataforma ou solicitação justificada da fiscalização do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.7 Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

6.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.12 A CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto, antes do início da execução contratual, com poderes para representá-la perante a CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, receber notificações, prestar esclarecimentos, adotar as providências necessárias ao cumprimento das determinações da fiscalização e manter canal permanente de comunicação com o Gestor e o Fiscal do Contrato.

6.13. Caberá ao fiscal:

6.13.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.13.2. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

6.13.3. Ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo

com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

6.13.4. Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

6.13.5. Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

6.13.6. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas.

6.13.7 Compete ao Fiscal do Contrato verificar, mensalmente, a efetiva prestação dos serviços, mediante análise dos relatórios operacionais disponibilizados pela plataforma de monitoramento, funcionamento dos equipamentos instalados, disponibilidade da solução tecnológica, regularidade da transmissão de dados, atendimento dos chamados técnicos, cumprimento dos prazos de manutenção e substituição dos equipamentos, bem como demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

6.13.8 O recebimento mensal dos serviços e o ateste da Nota Fiscal ficarão condicionados à comprovação da adequada execução contratual, mediante verificação da disponibilidade da plataforma, funcionamento dos equipamentos, emissão dos relatórios operacionais, atendimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos, inexistência de pendências contratuais e apresentação dos documentos exigidos para liquidação da despesa.

6.13.9 Constatadas falhas na prestação dos serviços ou descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal notificará a CONTRATADA para adoção das medidas corretivas no prazo previsto neste Termo de Referência, registrando as ocorrências em relatório próprio para subsidiar eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.14. Caberá ao Gestor:

6.14.1. Autorizar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

6.14.2. Implantar mecanismos de acompanhamento da execução contratual, analisando os relatórios emitidos pela fiscalização, os indicadores de desempenho da solução, os registros de indisponibilidade, os chamados técnicos e demais elementos que permitam avaliar a qualidade dos serviços prestados;

6.14.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas;

6.14.4. Caberá ao Gestor do Contrato acompanhar os registros apresentados pelo Fiscal, deliberar sobre as medidas administrativas decorrentes de eventuais inconformidades verificadas na execução contratual e autorizar o recebimento definitivo dos serviços e o pagamento, quando constatado o integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.14.5. Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelo fiscal, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

6.14.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências legais;

6.14.7. Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor não seja ultrapassado; e

6.14.8. Orientar o fiscal para a adequada observância das cláusulas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Após o recebimento dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência;

7.2 A Secretaria Municipal de Economia– SEMEC, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

7.3 A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto a respectiva Nota Fiscal ou a Nota e a fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

7.4 Por ocasião do pagamento a SEMEC verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

7.5 Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Forma de pagamento:

7.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, mediante **DISPENSA** de licitação, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando que o objeto consiste na contratação de solução integrada de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, composta pelo fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, plataforma de monitoramento, transmissão de dados, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, treinamento e demais serviços necessários à plena execução contratual, cuja natureza técnica e operacional inviabiliza o parcelamento da solução.

8.1.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo contemplar o valor mensal da solução integrada e o valor global da contratação, considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive fornecimento dos equipamentos em comodato, instalação, manutenção, suporte técnico, transmissão de dados, treinamento, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

8.1.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.2 Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme requisitos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado.

8.3.1.1 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que contemplem o serviço objeto deste termo, qual seja, o fornecimento serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria (GPS, SATÉLITE) para veículos.

8.3.1.2 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via satélite (GPS/GPRS ou tecnologia equivalente), com fornecimento de sistema de gestão (software Web) e equipamentos, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto descrito neste Termo de Referência;

8.3.2 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

8.3.3 A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com a PORTARIA Nº 002/2024/SML/PVH, 003/2023, de 08 de fevereiro de 2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Os parâmetros utilizados pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica – SMCL

9.2 Em conformidade com a Pesquisa de Preços, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 20.970,00 (vinte mil, novecentos e setenta reais), para o período de 60 meses,**

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 Obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Executar os serviços objeto desta contratação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência

10.1.2. Prestar os serviços de rastreamento e monitoramento de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), garantindo:

10.1.2.1 a disponibilidade da plataforma Web e do aplicativo móvel;

10.1.2.2 a correta comunicação dos módulos rastreadores com a central de dados.

10.1.3. Fornecer e instalar, em regime de comodato, os 05 (cinco) módulos rastreadores, antenas, chicotes e leitores de identificação de condutor (RFID ou equivalente), garantindo que:

10.1.3.1 sejam equipamentos novos ou em perfeito estado de conservação;

10.1.3.2 sejam devidamente homologados pela ANATEL;

10.1.3.3 realizar a instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos nas dependências Procuradoria Geral do Município – PGM ou no local a ser indicado pela Empresa Contratada, desde que tal local possua a estrutura mínima necessária para recebimento de veículos pertencentes a Frota da PGM, e esteja localizado na região central da área urbana da cidade de Porto Velho.

10.1.3.4 Caso haja substituição de veículos da frota, a contratada deverá realizar a desinstalação e nova instalação sem custo adicional para a PGM.

10.1.4 Manter a plataforma de gestão atualizada, fornecendo acesso via login e senha, em

ambiente seguro (HTTPS/SSL), a número ilimitado de usuários indicados pela PGM, com controle de perfis de acesso.

10.1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação; Devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE;

10.1.6 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros causados por negligência ou imperícia de seus funcionários;

10.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA,;

10.1.8 Realizar treinamento inicial, presencial ou remoto, para os gestores da frota, motoristas e demais usuários indicados pela PGM, capacitando-os na utilização do sistema de rastreamento (plataforma Web, aplicativo móvel e principais relatórios).

10.1.9 Fornecer manuais de operação e tutoriais em formato digital (PDF ou vídeo), com linguagem clara e atualizada.

10.1.10 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.1.11 Manter-se durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

10.1.12 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;

10.1.13 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer todas e quaisquer informações necessárias no prazo máximo de 24 horas ao Departamento Administrativo/PGM sempre que solicitado;

10.1.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.1.12 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

10.1.13 Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado;

10.1.14 Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos;

10.1.15 Fornecer a CONTRATANTE as formas de contato, como e-mail e telefones da CONTRATADA;

10.1.16 Prestar os serviços de suporte técnico conforme abaixo:

10.1.16.1 Disponibilizar canal de suporte técnico 24h por dia e 7 dias por semana (telefone, e-mail ou outro canal aceito pela Administração) para abertura de chamados, esclarecimento de dúvidas operacionais e registro de ocorrências de emergência (roubo/furto, pane grave, perda de sinal etc.).

10.1.6.2 Atender aos chamados de manutenção corretiva (troca de equipamento ou reparo) Substituir, sem ônus para a PGM, qualquer equipamento que apresente defeito, vício de qualidade ou obsolescência tecnológica (por exemplo, desligamento de rede 2G/3G pelas operadoras) durante toda a vigência contratual.

10.1.6.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.

10.1.6.4 Ao término da vigência contratual, a Contratada obriga-se a fornecer a PGM, em até 30 (trinta) dias, arquivo completo em formato aberto (dump de banco de dados ou planilhas estruturadas em formato .CVS/.XLS) contendo todo o histórico de posições, eventos telemétricos, rotas e demais registros da frota durante o período do contrato, garantindo a continuidade do registro histórico de gestão da frota pública.

10.1.17 A Contratada não será responsável:

10.1.17.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

10.1.17.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Termo de Referência.

10.1.17.3 A PGM não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10.1.18 A empresa CONTRATADA deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiências na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços;

10.1.19 A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços;

10.1.20 A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, auditoria interna e externa durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.1.21 O dever de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.22 Responder por danos causados, subjetivamente, a terceiros provenientes da execução do objeto e arcar com os pedidos indenizatórios correlatos a eles;

10.1.23 Emitir a nota fiscal pertinente ao(s) serviço(s) prestado(s), observando o disposto neste Termo de Referência.

10.1.24 Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do(s) serviço(s), para adoção de medidas cabíveis.

10.1.25 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.1.26 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na prestação do(s) serviço(s), objeto do presente termo, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

10.2 Obrigações da CONTRATANTE

10.2.1 Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos em comodato instalados nos veículos, comunicando imediatamente à Contratada qualquer sinistro, furto, roubo ou dano relevante;

10.2.1.1 Restituir à Contratada, ao final da vigência contratual, os equipamentos em comodato, ressalvados o desgaste natural decorrente do uso normal e as situações de perda decorrente de sinistros devidamente justificados.

10.2.2 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, se houver alguma irregularidade;

10.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;

10.2.4 Promover, por meio do Fiscal do contrato, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento da execução dos serviços;

10.2.5 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que esteja em desacordo com as normas ou descrições.

10.2.6 Prestar à(s) Contratada(s) todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a prestação de serviços.

10.2.7 Notificar a(s) Contratada(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do(s) serviço(s) entregue(s), para que seja(m) substituído(s) ou corrigido(s).

10.2.8 Permitir aos empregados da(s) Contratada(s) acesso às suas dependências por ocasião da prestação do serviço, desde que estejam devidamente identificados, observadas demais normas de segurança.

10.2.9 Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

10.2.10 Realizar rigorosa conferência das características do(s) serviço(s) entregue(s), pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

10.2.11 Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s);

10.2.12 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a(s) Contratada(s) entregar(em) fora das especificações.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.9 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência:

11.2.1.1 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

11.2.3 Multa:

11.2.3.1 Moratória:

11.2.3.1.1 No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5 (cinco décimo por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 15% (quinze por cento);

11.2.3.1.2 Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5 (cinco décimo por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 15% (quinze por cento);

Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência implicarão em multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total adjudicado, até o limite de 15% (quinze por cento). Caso o limite seja excedido, será caracterizado o descumprimento total da obrigação, assim como a inexecução total do contrato

11.2.3.1.3 No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

11.2.3.1.4 Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

11.2.3.1.5 Em caso de reincidência no atraso de que tratam nos itens "11.2.3.1.1", "11.2.3.1.2" e "11.2.3.1.3" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

11.2.3.1.6 Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nos itens "11.2.3.1.1", "11.2.3.1.2", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no item 11.2.3.2 deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

11.2.3.1.7 A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação resultará na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias

11.2.3.2 Contratual:

11.2.3.2.1 A sanção de multa contratual será aplicada ao licitante ou contratado por qualquer das infrações administrativas previstas nos itens 11.1.3 , 11.1.5 , 11.1.6 , 11.1.7 , 11.1.8 e 11.1.9 , do item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 , 11.1.2 e 11.1.3 do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de multa moratória;

11.2.3.2.2 A multa contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ao tempo da ocorrência.

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

11.2.4.1 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante ou contratado pelas infrações descritas nos itens 11.1.5 , 11.1.6 , 11.1.7 , 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2 , 11.1.3 , 11.1.4 e 11.1.5 do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.5 Caberá ao(à) gestor(a) do contrato a aplicação da penalidade prevista no item 11.2.1.

11.2. 6 Caberá ao(à) Diretor(a) Administrativo(a) a aplicação da penalidade prevista no item 11.2.3

11.2.7 Caberá ao Procurador-Geral a aplicação das penalidades previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.4

11.2.8 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

11.2.9 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.2.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.2.10.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

11.2.11 As infrações contratuais incorridas pelo contratado serão apuradas pela Administração mediante devido processo legal, garantindo-se o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme procedimentos previstos nos art. 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

11.2.12 Na aplicação das sanções serão considerados do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

11.2.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.12.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.12.4. Os danos que dela provierem para o contratante

11.2.13 A PGM deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, registrar no respectivo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o caso.

11.2.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº14.133/2021.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação será formalizada por meio de **Contrato** Administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto refere-se à prestação de serviços continuados de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, os quais demandam execução permanente, acompanhamento, fiscalização e gestão contratual por parte da Administração.

12.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

12.1.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

12.1.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

12.1.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

12.1.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

12.1.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

12.1.2.6 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.1.2.7 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

12.1.2.8 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12.2 DO REAJUSTE

12.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para o certame, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

12.2.2 Após o interregno de um ano, sempre que solicitado pela Contratada dentro da vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.2.1 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.2.2.2 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.2.2.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.2.2.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.2.5 Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo fixado neste, ocorrerá a preclusão do direito.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição/contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados na Procuradoria-Geral do Município., Projeto Atividade (PA): 04.01.05.72.007.02.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica, cujos valores estão previstos no orçamento da Procuradoria-Geral do Município no exercício de 2026.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO COMPLEMENTAR é parte integrante do Termo de Referência (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo.

ANEXO II - FROTA OFICIAL (0990010)

ANEXO III - METODOLOGIA DE CÁLCULO (1147904)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO (1081772)

Porto Velho, 04 de agosto de 2026.

Responsável pela Elaboração:

Luziane de Oliveira das Neves Teske

Técnica Jurídica

Cadastro nº 46773

Responsável pela Revisão:

(todos os envolvidos na fase de planejamento e elaboração do DFD e ETP)

Wilmildes Braga Freire de Souza

Diretora do Departamento Administrativo - em Substituição

Cadastro nº 281105

Aprovação da Autoridade Competente

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Luziane De Oliveira Das Neves Teske, Técnico(a)**, em 04/08/2026, às 13:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Wilmildes Braga Freire De Souza, Gerente**, em 05/08/2026, às 09:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Salatiel Lemos Valverde, Procurador(a)**, em 05/08/2026, às 11:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1329576** e o código CRC **F0D992A9**.



Referência: Processo nº 009.006046/2026-08

SEI nº 1147655